

CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Assunto: Dossiê de tombamento do imóvel localizado na Rua Divinópolis, n.º 296 (zona fiscal 107; quarteirão 048; lote 009), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza (Processo de Tombamento 01.158714.13.82).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E HISTÓRICO

O parecer, que ora se apresenta, trata da análise para tombamento municipal do bem cultural inserido no Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza e foi fundamentado nas informações contidas no Dossiê de Tombamento elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público de Belo Horizonte (DPCA).

O contexto de preservação do bem em tela inicia-se no ano de 1996 quando parte dos moradores do Bairro de Santa Tereza, por meio do movimento Salve Santa Tereza, defendeu a criação da área de diretrizes especiais (ADE) que definia “parâmetros urbanísticos mais restritivos visando à proteção das características da ocupação histórico-cultural e do uso predominantemente residencial” (DPCA/FMC, 2022). A ADE Santa Tereza, criada através da Lei Municipal n.º 7.166/96 e posteriormente regulamentada pela Lei Municipal n.º 8.137/00, foi o primeiro instrumento de proteção cultural e, durante quinze anos, o principal mecanismo institucional de proteção do bairro. Ainda em 1996, tanto a Associação de Bairro quanto o movimento Salve Santa Tereza, com o intuito de reforçar a proteção e consolidar o bairro como patrimônio cultural da cidade, solicitaram o tombamento do bairro com encaminhamento de abaixo-assinado. Assim, em 13 de setembro de 1996, este conselho aprovou a abertura do processo de proteção do Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, sendo sua proteção consolidada apenas em 04 de março de 2015, após encaminhamento de novo abaixo-assinado em 2013 com 1.640 assinaturas reiterando o pedido de proteção do bairro.

Esse pedido fundamentava-se na convicção dos requerentes de que as ações de proteção dos bens culturais do bairro não poderiam restringir-se ao instrumento da ADE, uma vez que as transformações sociais e a dinâmica de crescimento indicavam que apenas o instrumento legal de regulação urbanística não se mostrava suficiente para controlar o processo de verticalização com as consequentes mudanças, tanto na caracterização do bairro, quanto na sua paisagem. (MOVIMENTO SALVE TEREZA, 2013 *apud* DPCA/FMC, 2022, p. 05)

Nesse ponto, é importante destacar a resistência da população local sobre as forças que tendem a transformar o bairro. Aqui, ainda me alinho com Halbwachs que acreditava que “as imagens habituais do mundo exterior são partes inseparáveis de nosso eu” (2006, p. 157).

O lapso temporal entre a abertura do processo de tombamento, em 1996, e sua efetivação, em 2015, aconteceu em função do entendimento da Diretoria de Patrimônio à época de que a ADE, em vigor desde 2000, seria suficiente para garantir a proteção cultural do bairro.

Em relação ao imóvel que este parecer trata, na circunstância da reiteração do pedido de tombamento do Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, em 2013 este conselho deliberou pela abertura de seu processo de tombamento, bem como de outros cinco imóveis localizados em Santa Tereza.

É fundamental trazer esse abreviado histórico para que se possa destacar o papel da sociedade na proteção do Conjunto Urbano e seu processo de construção e consolidação ao longo dos últimos 25 anos. É também nesse contexto de proteção do Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza que se avalia o imóvel localizado na Rua Divinópolis para tombamento, na concepção que para conhecer e, acrescento, preservar a totalidade do bairro é necessário também pensar sobre e compreender a sua particularização, entendida não como fragmento ou parte menor, mas sim como uma totalidade na totalidade (SANTOS, 2008).

2. ANÁLISE E MÉRITO

A proposta de tombamento do imóvel em questão se insere nos esforços do CDPCM-BH, da DPCA e da sociedade em preservar o Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, em um entendimento, conforme explicitado no dossiê de tombamento, que se trata de um agrupamento “de construções e espaços dentro da cidade onde se reconhece um grau expressivo de coesão e valores estéticos, arquitetônicos, socioculturais e históricos” (DPCA/FMC, 2022, p. 11). Destacaria ainda que a preservação da casa em questão, em conformidade com o apresentado no dossiê, também pode ser pensada como a preservação do suporte material de processos sociais e de imagens espaciais que repercutem na memória coletiva e que distinguem a identidade histórico-cultural do bairro:

(...) reconhecemos muito bem esse lugar e ao mesmo tempo recordamos a disposição de espírito em que estávamos quando o vimos, parece que a lembrança permaneceu, agarrada às fachadas daquelas casas, aguardando ao longo daquela vereda (...) – e, quando voltamos a passar por lá, damos uma paradinha e ela retoma em nossa memória um lugar que, sem isso, jamais teria sido ocupado. (HALBWACHS, 2006, p. 53)

O irretocável dossiê de tombamento cuidadosamente elaborado pela equipe técnica da DPCA traz maiores detalhes históricos, sociais, formais, estilístico, entre outros, tanto do bairro quanto da edificação e pode ser acessado por qualquer membro deste distinto conselho, bem como por qualquer cidadão, de forma que não me deterei sobre esses aspectos para evitar a prolixidade deste parecer. Contudo, a fim de deliberar sobre a proteção do bem, cabe retomar aos valores atribuídos que sintetizam qualitativamente o estudo e a análise feitos sobre o bem, sempre tendo em mente que tais valores, que se complementam e se reforçam, serão aqueles que deixaremos de legado para a atual e para as futuras gerações. Dessa maneira, transcrevo-os a seguir:

- 1) Valor histórico: referência de memória sobre formas de viver e morar no Bairro Santa Tereza e em Belo Horizonte na primeira e segunda metades do século XX.
- 2) Valor artístico: exemplar significativo para a conformação de um conjunto urbano representativo do ecletismo.
- 3) Valores científicos: referência para pesquisas nos campos da antropologia, história, arquitetura, dentre outras disciplinas, sobre aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais relacionados aos moradores do bairro Santa Tereza e da sociedade belorizontina em outras temporalidades; no campo da Educação pelo Patrimônio é potencialmente relevante ao possibilitar uma experiência imersiva de estudantes, educadores, moradores e turistas em outros tempos históricos; referência para a história da arquitetura como exemplar característico do ecletismo com influência neoclássica utilizado na primeira metade do século XX em Belo Horizonte.
- 4) Valores afetivos: pode ser considerada “lugar de memória”, espaço significativo na memória afetiva dos moradores, quer no campo individual e/ou coletivo; trata-se de bem cultural que agrega valor à paisagem protegida do Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza qualificando a ambiência local.

Por fim, em relação às diretrizes de proteção, o dossiê elenca 04 diretrizes referentes ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza e outras 09 diretrizes referentes específicas para o bem cultural em tela. Tais diretrizes permitem a adaptação da casa para os novos tempos, seja para a continuidade de seu uso residencial ou não e, ao mesmo tempo, garantem a manutenção dos valores daquilo que se quer preservar.

3. CONCLUSÃO E VOTO

Por todas as considerações apontadas, por compreender que se trata de um esforço contínuo da DPCA em garantir e reforçar a preservação para os belorizontinos de tão importante conjunto urbano e por compreender a relevância individual do bem

cultural, sou favorável ao tombamento do imóvel localizado na Rua Divinópolis, n. º 296 da forma que se coloca no dossiê elaborado pela equipe da DPCA.

Este é o parecer que trago para apreciação e juízo deste egrégio conselho.

4. REFERÊNCIAS

DPCA/FMC. Dossiê de tombamento Rua Divinópolis, 296. DPCA, 2022.

HALBWACHS, Maurice. A memória coletiva. São Paulo: Centauro, 2006.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: Técnica e tempo. Razão e emoção. 4ª ed. São Paulo: Edusp, 2008.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Ghirotto Garcia

Arquiteta e Urbanista

Conselheira representante do IEPHA/MG